

Prefeitura Municipal de Florínea

C. G. C. 44 493 575 / 0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 690 - Fones: 21 e 22 - CEP 19.870 - FLORINEA - SP.

LEI Nº 254/83.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR FINANCIAMENTO E ABRE -
CRÉDITOS ESPECIAIS)

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele SAN
CIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compra de 1 (uma) carroceira nova a ser adaptada Chassi 608-D, para transporte de alunos.
- Artigo 2º - Para o pagamento do preço do equipamento mencionado no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto a uma instituição financeira oficial ou particular, até o montante - de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), assinando o respectivo contrato e assumindo as obrigações decorrentes do financiamento.
- § Único - Como garantia da operação de crédito, o equipamento a ser adquirido pode ser alienado fiduciariamente à instituição financeira credora nos termos e para os efeitos do artigo 66 e parágrafos da Lei - nº 4.728, de 14 de julho de 1.965, com a redação e as normas processuais adotadas pelo Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1.969.
- Artigo 3º - Para a cobertura das obrigações constantes da aquisição mencionada nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal, o seguinte:



Prefeitura Municipal de Florineia

C. G. C 44493575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 -o- Fones, 21 e 22 -o- CEP 19870 -o- FLORINEIA -o- SP

fls.02

(Dois milhões e duzentos mil cruzeiros), para cobertura de pagamentos de capital e juros, sobre o financiamento.

02 - Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 -- (cinco milhões de cruzeiros), para pagamento da -- aquisição do equipamento mencionado.

§ Único - A cobertura das despesas constantes deste artigo, -- correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 4º - A amortização do empréstimo e o pagamento dos respectivos encargos financeiros de qualquer natureza, acessórios, acréscimos previstos e multa serão efetivados mediante a aplicação da quota que for creditada ao município decorrente da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), nos termos do artigo 23, § 8, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ Primeiro - Na hipótese de insuficiência, cancelamento ou suspensão das quotas do ICM, os pagamentos serão realizados mediante a aplicação de outros recursos, quer incluídos no orçamento municipal, quer extra-orçamentários, tais como as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e do Fundo de Participação dos Municípios.

§ Segundo - O prefeito Municipal poderá autorizar de forma irrevogável, o Banco do Estado de São Paulo S/A, ou a instituição assemelhada a contabilizar, a débito da conta do município em que forem creditadas as quotas ou recursos referidos neste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações derivadas desta Lei.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, em



Prefeitura Municipal de Florínea

C. G. C 44493575/0001-69

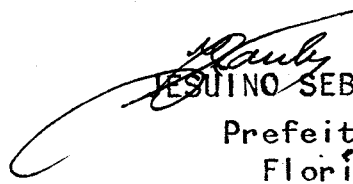
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 -o- Fones, 21 e 22 -o- CEP 19870 -o- FLORINEA -o- SP

fls. 03

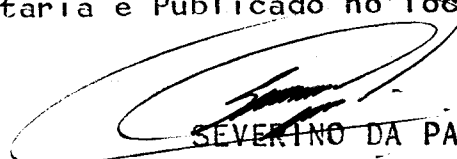
Decreto Federal nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, ou a outra instituição financeira que participe do financiamento com cláusula expressa de substabelecer o mandato, para receber do Banco Estado de São Paulo - S/A - ou instituição de crédito assemelhada, as quotas que lhe couberem nas receitas referidas no artigo 4º, até o montante necessário para liquidar as obrigações a serem contraídas pela execução da presente Lei.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 09 de julho de 1983.-


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO
Prefeito Municipal
Florínea-SP.

Registrado nesta Secretaria e Publicado no local de costume.


SEVERINO DA PAZ
Secretário Municipal
Florínea-SP.